

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOR VER.: JEFERSON TOMAZONI

LEI Nº 967/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.014

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA JOVEM
ACOLHEDOR NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE – MS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e regulamentar o Programa Jovem Acolhedor nas unidades de Estratégia de Saúde da Família no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

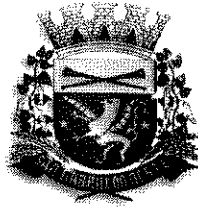
ART. 2º O Poder Público poderá criar rubrica específica para suprir as necessidades financeiras do Programa Jovem Acolhedor.

ART. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com escolas públicas e privadas para participarem da implantação e aplicação do Programa Jovem Acolhedor que será desenvolvido por jovens estudantes, única e exclusivamente, do Ensino Médio.

ART. 4º Os estudantes participantes do Programa poderão receber um incentivo financeiro conforme regulamentação do Poder Executivo.

ART. 5º A participação do estudante no Programa será de no máximo 2 (dois) anos.

ART. 6º A Jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias e a Prefeitura Municipal oferecerá capacitação ao longo do Programa e certificação ao final do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ART. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

ART. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 04 de Setembro de 2.014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Macda & Sampaio Climatização Ltda ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$8.515,00 (oito mil e quinhentos reais)

Ordenador de despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 01/09/2014.

Publicado por:
 Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:42D84640

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2761
Processo Administrativo: 011096/2014
Processo Licitatório nº: 112/2014
Pregão Presencial nº 088/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Maeda & Sampaio Climatização Ltda ME
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, devidamente instalados, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R\$32.033,00 (trinta e dois mil e trinta e três reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 01/09/2014.

Publicado por:
 Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:773A4AC7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 967/2014

Autor Ver.: Jeferson Tomazoni

Lei nº 967/2014 de 04 de setembro de 2014

Dispõe sobre o Programa Jovem Acolhedor nas unidades de Estratégia de Saúde da Família no município de São Gabriel do Oeste – MS.

O **Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e regulamentar o Programa Jovem Acolhedor nas unidades de Estratégia de Saúde da Família no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º O Poder Público poderá criar rubrica específica para suprir as necessidades financeiras do Programa Jovem Acolhedor.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com escolas públicas e privadas para participarem da implantação e aplicação do Programa Jovem Acolhedor que será desenvolvido por jovens estudantes, única e exclusivamente, do Ensino Médio.

Art. 4º Os estudantes participantes do Programa poderão receber um incentivo financeiro conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A participação do estudante no Programa será de no máximo 2 (dois) anos.

Art. 6º A Jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias e a Prefeitura Municipal oferecerá capacitação ao longo do Programa e certificação ao final do mesmo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 04 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:5AF5F484

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 161/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos odontológicos, para compor o ESF-I e ESF-II, do município de Selvíria-MS, conforme as disposições do Edital e seus anexos; A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs e das 13hs às 16hs). Data e local da realização do Pregão: 22 de setembro de 2014, com entrega dos envelopes até as 07:30hs, no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, no mesmo endereço, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1485, Todos os horários segue o horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 05 de setembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA.
 Prefeito.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Rogério Aparecido dos Santos
Código Identificador:5843E7BB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 81/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/2014

PARTES INTERESSADAS